



CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
12 DE AGOSTO DE 2016

PRESIDENTE

Prof. José Maria Garcia da Costa

VEREADORES PRESENTE

Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães
Raúl António Ribeiro Luís
Ana Paula Rodrigues da Cruz

SECRETARIOU

Mário José Pinto Sampaio
Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral

HORA DE ABERTURA

09,30 Horas

HORA DE ENCERRAMENTO

13,00 Horas

LOCAL DA REUNIÃO

Paços do Concelho – Sala de Reuniões da Câmara Municipal

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.

1.2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

1.3 4.º MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO E AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2016 (3.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA; 3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS; 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS).

1.4 5.º MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO E AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2016 (4.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA; 3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS).

1.5 VENDA DE VIATURA USADA EM HASTA PÚBLICA.



1.6 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO- RELATÓRIO: FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

1.7 RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO REFERENTE AO 1.º SEMESTRE DE 2016.

1.8 EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATO DE AVENÇA – UM NADADOR – SALVADOR PROFISSIONAL.

1.9 ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DA HABITAÇÃO N.º 23 DO AGRUPAMENTO HABITACIONAL DE MURÇA, BAIRRO DO PINHEIRINHO – HERDEIROS DE ALEXANDRE SERAFIM DA LAGE.

1.10 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA PARA A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA.

2.DIVISÃO DO PLANEAMENTO, OBRAS E AMBIENTE

2.1 JOSÉ LINO GONÇALVES, RESIDENTE EM VILARES, REQUER APROVAÇÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE - RETIFICAÇÃO.

2.2 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETO DE DESPACHO.

ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações do Sr. Presidente da Câmara:

1 - O Sr. Presidente da Câmara informou o executivo municipal que o Sr. Vereador do PSD, Albertino Lousa não estará presente à reunião por razões de ordem pessoal, conforme comunicação recebida por correio eletrónico. A referida falta foi justificada por unanimidade.

2 - O Sr. Presidente da Câmara deu a conhecer que iniciou funções, a 05/08/2016 de 2.º Comandante operacional Distrital de Vila Real, o licenciado Manuel Agostinho Machado, que até à presente data foi comandante do Corpo de Bombeiros de Vila Pouca de Aguiar, tomada de posse do novo comandante.

3 - Informou também que se realizou-se na passada terça-feira a Festa da Juventude, "MurçaJuve 2016", realização da Câmara que teve a colaboração de um projeto da EPM, que com um conjunto de ações ajudou a realizar esta atividade.

Quarta-feira realizar-se-á a Festa do Emigrante, dando também conta que teve início, ontem, o Ciclo de Cinema, candidatura da Câmara ao ICA. Serão projetados seis filmes em seis freguesias rurais do concelho.

4 - A Câmara já procedeu à adjudicação do processo do SIADAP, visando a análise de todos os processos dos funcionários, tendo em vista regularizar os procedimentos de avaliação e o seu reposicionamento.

5 - Foi terminada a análise das propostas das empreitadas do caminho de sobreira.

6 - Concurso da Capela da Misericórdia no âmbito das compensações da construção da Barragem do Vale do Tua será brevemente aberto.

7 - Informou também que os concursos para o serviço de alimentação e de transportes para o ano escolar de 2016/2017 se encontram em fase de adjudicação.

8 - No âmbito da modernização administrativa o município prepara uma candidatura, dentro do pato da CIMEDOURO, onde o Município de Murça dispõe de um valor na ordem de 100.000€ a 130.000 €.

9 - No que toca ao alargamento do Cemitério de Murça, o Sr. Presidente informou que "já temos uma primeira proposta para o alargamento do cemitério de Murça. Ficará com uma capacidade na ordem de 410 sepulturas. Será um projeto a desenvolver em várias fases".

10 - Informou também que está em preparação o projeto da candidatura da Escola Básica e Secundária de Murça relativamente às obras de requalificação.

11 - Por último, deixou uma mensagem de reconhecimento aos Bombeiros Voluntários de Murça e a todo o dispositivo empenhado no combate ao incêndio que deflagrou na zona do Ratiço no dia 31 de julho e que só com a pronta intervenção e a organização dos meios empenhados foi possível controlar a situação, tendo havido uma área ardida de 20 hectares.

A presente mensagem foi corroborada pelos restantes elementos do executivo municipal presentes.

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.

DELIBERAÇÃO: A câmara deliberou por maioria aprovar a ata da reunião anterior com a abstenção do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador do PSD, Pedro Barroso, por não terem estado presentes na reunião referida.

1.2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

Presente o resumo do diário de tesouraria respeitante ao dia 11 de agosto de 2016, que apresentava os seguintes valores:

➤ Saldo em Dinheiro.....	5.959,88 €
➤ Depósitos na C.G.D.....	910.570,77 €
➤ Depósitos no novo Banco.....	9.260,85 €
➤ Depósitos no BPI.....	2.241,51 €
➤ Depósitos na C.C.A.M.....	166.451,21 €
➤ Depósitos no Millenium BCP.....	226.786,50 €
➤ Depósitos de Operações de Tesouraria....	49.870,26 €
➤ Documentos.....	20.657,35 €

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

1.3 4.º MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO E AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2016 (3.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA; 3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS; 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS).

Sobre o assunto mencionado o Sr. Presidente da Câmara Informa o seguinte:

“Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à câmara municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

O Plano de Atividades Municipais foi reforçado basicamente nas rubricas de alimentação escolar e transportes escolares, visando acomodar a despesa para o ano de 2016, com estes fornecimentos prioritários. Por lapso, foi reforçada a rubrica de Freguesias, transferências correntes, com 18.000,00€, cuja intenção era reforçar a rubrica de transferências para a Escola Profissional de Murça, tendo em vista repor o valor entretanto alocado ao Gabinete de Inserção Profissional, não previsto no orçamento inicial. Esta correção será executada em próxima modificação aos documentos previsionais.

No Plano Plurianual de Investimentos os vários reforços têm como objetivo investimentos de capital fundamentalmente nas seguintes empreitadas: Pavimentação do Largo da Sobreira, Ampliação Cemitério de Vale de Égua, Abastecimento de Água à Terra Quente- Execução de captação e estação elevatória da Sobreira, Pavimentação no agrupamento da Freguesia de Fiolhoso e um reforço para modernizar, conservar e melhorar o auditório municipal na sua vertente tecnológica.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

1.4 5.º MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO E AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2016 (4.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA; 3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS).

Sobre o assunto mencionado o Sr. Presidente da Câmara Informa o seguinte:

“Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à câmara municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 18-11-2013, submeto a conhecimento da câmara a presente alteração orçamental, conforme referido em assunto, tendo como objetivo ajustar o orçamento, plano de atividades municipal e plano plurianual de investimentos.

A presente alteração teve por objetivo corrigir dentro do mesmo projeto o código da classificação económica, ajustando os valores as necessidades, que por lapso não foi incluída na modificação n.º 4.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

1.5 VENDA DE VIATURA USADA EM HASTA PÚBLICA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o chefe da divisão financeira e administração geral, Mário José Pinto Sampaio apresenta o seguinte relatório final:

“Ao programa de hasta pública para venda de uma viatura do Município de Murça, que decorreu entre 20 e 29 de Julho do presente ano, foi apresentada uma proposta para o lote a concurso:

Proposta	Lote 1	Total
	Valor	
Auto São Domingos	4.180,00€	4.180,00€

Considerando que o valor apresentado se situa acima do valor base de licitação, entende-se estarem reunidas as condições para adjudicar o lote em concurso ao concorrente Auto São Domingos, pelos valores apresentados.

Conforme decorre do n.º 7º e 8º da proposta de hasta pública, o concorrente ao qual tiver sido adjudicado o direito objeto de hasta pública deverá efetuar, de imediato, na Tesouraria da Câmara Municipal de Murça, 50% do valor da adjudicação, a título de sinal e princípio de pagamento. A venda será titulada por documento legalmente adequado (documento único automóvel), no prazo máximo de 30 dias contados da data de realização da adjudicação, devendo, nesse ato, o adjudicatário provar que já liquidou os restantes 50%, sob pena de se considerar perdido a favor da entidade adjudicante o valor do sinal e princípio de pagamento.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

1.6 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO- RELATÓRIO: FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto se anexa à presente ata o referido documento:

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

1.7 RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO REFERENTE AO 1.º SEMESTRE DE 2016.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto se anexa à presente ata o referido documento:

DELIBERAÇÃO: A Câmara apreciou o relatório elaborado em conformidade com os requisitos legais, verificando-se que está em linha com os pressupostos do plano de saneamento financeiro. Mais deliberou remeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n. 6 do artigo 59.º da Lei n.73.º/2013, de 03 de setembro.

Intervenção da Vereadora em Exercício Ana Paula Rodrigues da Cruz:

“Como vem sendo habitual, cabe ao Município nos termos do disposto no nº 6 do art.º 56 da Lei 73/2013 de 3 de Setembro o acompanhamento do plano de saneamento financeiro, apresentando relatórios semestrais que permitem avaliar a sua execução.

O relatório, referente ao 1º semestre de 2016, foi elaborado em função da execução financeira relacionada nesse período do ano, sendo comparada com a execução estimada no plano de saneamento financeiro para o mesmo período.

Fazendo uma avaliação em termos absolutos, e comparando os valores estimados com os valores observados no plano de saneamento financeiro, podemos concluir o seguinte:

A receita apresentou um valor observado superior à receita estimada.

A receita do IMI apresentou um aumento de 66.308.89 euros.

A receita do IMT decresceu 14.083.85 euros.

O valor mais relevante nas receitas, comparando os valores estimados e os valores observados, são as transferências de capital, que diminuíram 703.687.00 euros, facto que se deve à diminuição de receita do fundo de equilíbrio financeiro de capital.

A despesa global apresentou um valor observado inferior ao valor estimado.

A despesa corrente aumentou 78.091.80 euros.

A despesa de capital diminuiu 558.327.73 euros.

Na globalidade a despesa corrente e a despesa de capital reduziram 479.235.73 euros.

Este decréscimo está relacionado com diversas oscilações quer na despesa corrente, quer na despesa de capital.

Na despesa corrente, a rubrica despesa com pessoal reduziu 249.055.20 euros.

A rubrica aquisição de bens e serviços aumentou 310.657.22 euros.

Na despesa de capital, a rubrica passivos financeiros diminuiu 150.170.99 euros.

A rubrica aquisição de bens de capital diminuiu 477.209.34 euros.

Passando para a análise do limite da dívida total do Município de Murça verifica-se o seguinte:

Em relação ao limite da dívida total, de acordo com os cálculos apresentados nos indicadores contabilísticos, a dívida total do município em 01-01-2016 era de 7.381.727,95 euros, e o limite da dívida total à mesma data era de 8.967.442,00 euros.

Neste contexto existe uma margem de 1.585.714,05 euros, embora dessa margem só podemos utilizar 20% desse valor.

Sobre o excesso de dívida do Município de Murça, verifica-se que no final do 1º semestre 2016 não existe dívida em excesso, tendo a dívida total reduzido neste período 171.385,10 euros, cumprindo com os limites legais exigidos.

Sobre a dívida a fornecedores verifica-se que a dívida a fornecedores a curto prazo é superior ao valor recomendado, apresentando um excesso de 316.873,62 euros

O executivo municipal, está atento a esta situação tendo como objetivo ajustar os valores desta rubrica aos limites recomendados, sendo esta uma rubrica que merece especial atenção e um acompanhamento constante.

Conclusão:

Das análises efetuadas, a evolução da despesa, a evolução da receita, ao endividamento total, ao limite da dívida total, as contas do Município de Murça, demonstram estar equilibradas.

Cumprimos com algum rigor os indicadores recomendados no plano de saneamento financeiro, podendo mesmo afirmar que o Município de Murça está a consolidar com algum esforço e determinação a sua situação financeira.

Este executivo continua a apostar numa gestão cautelosa, rigorosa e transparente, tendo como objetivo principal no exercício das suas funções, consolidar as contas do Município, criando estabilidade financeira para que seja possível concretizar projetos de desenvolvimento para o nosso Concelho."

1.8 EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATO DE AVENÇA - UM NADADOR - SALVADOR PROFISSIONAL.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Sr. Presidente da Câmara propõe o seguinte:

"A Lei nº 68/2014, de 29 de agosto, procede à aprovação jurídico aplicável ao nadador-salvador, nomeadamente quanto aos requisitos de acesso à atividade, certificação da formação e de certificação de equipamento e instalações, em conformidade com o disposto no Decreto Lei nº 92/2010, de 26 de julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, bem como com o disposto na Lei nº 9/2009, de 04 de março, alterada pelas Leis nºs 41/2012, de 28 de agosto e 25/2014, de 02 de maio, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 07 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e com o Decreto Lei nº 92/2011, de 27 de julho, que estabelece o regime jurídico do Sistema de Regulação de Acesso a Profissões.

Nos termos do disposto no artigo 31º do Anexo - Regulamento da Atividade de Nadador-Salvador, adiante designado por Regulamento, aprovado pela supra citada Lei, as piscinas de uso público, excetuando os parques aquáticos, para efeitos da assistência a banhistas, têm obrigatoriamente de dispor de dispositivos de segurança certificados pelo ISN e que toda a piscina de uso público deve contar com os serviços de pelo menos um nadador-salvador e respetivo equipamento de salvamento definido pelo ISN destinado à assistência a banhistas.

A alínea h) do artigo 4º do Regulamento da supra citada Lei, entende por Nadador-Salvador a pessoa singular habilitada com o curso de nadador-salvador certificado ou reconhecido pelo ISN, a quem compete, para além dos conteúdos técnicos profissionais específicos, informar, prevenir, socorrer e prestar suporte básico de vida em qualquer circunstância nas praias de banho, em áreas concessionadas, em piscinas e outros locais onde ocorram práticas aquáticas com obrigatoriedade de vigilância.

Em conformidade com o disposto no nº 4 do artigo 34º do Regulamento da mesma Lei identificada, o nadador-salvador está apto a identificar tipos, características e utilização dos diferentes equipamentos de salvamento aquático; utilizar as técnicas de operação de sistemas de comunicação; utilizar as técnicas de salvamento aquático; aplicar as técnicas do suporte básico de vida

adaptado ao meio aquático; utilizar as técnicas de salvamento aquático em zonas de água doce; utilizar as técnicas de salvamento aquático específicas para salvamento em piscinas e recintos aquáticos; utilizar as técnicas de simulação de acidentes em ações de prevenção; quando habilitado para o efeito, utilizar em contexto de assistência a banhistas os meios complementares adstri-tos à segurança balnear; colaborar com o ISN e agentes de autoridade ou outras entidades habilitados em matéria de segurança dos banhistas, designadamente na vigilância e prevenção de aci-dentes no meio aquático; e, usar uniforme, de acordo com o Regulamento em vigor, permitindo a identificação por parte dos utilizadores e autoridades de que se encontra no exercício da sua ati-vidade profissional.

A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2016 – Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, designada por –LOE 2016–, que aprovou o Orçamento do Estado para o corrente ano, estatuiu no seu artigo 35º, sob epígrafe Contratos de Aquisição de Serviços, inserido no “Capítulo III – Disposições relativas a trabalhadores do setor público”, “Secção V – Contratos de aquisição de serviços” e mais propriamente nos nºs 5 e 10, que a emissão do parecer prévio vinculativo deverá ser prove-niente dos órgãos competentes – sendo no caso das autarquias locais esta competência do presi-dente do órgão executivo municipal. O nº 2 do artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização nas au-tarquias locais, sendo os seguintes requisitos cumulativos os necessários para a instrução do pe-dido de parecer prévio vinculativo:

“a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qual-quer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b) Existência de cabimento orçamental;

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 2º e artigo 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, e nos nºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 35º da Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face a contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.”

No que respeita ao requisito previsto na alínea a) atendendo à natureza do objeto dos contratos de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que os serviços serão prestados sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obriga-ção de apresentar o serviço contratado, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modali-dade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.

Quanto ao requisito da alínea b), com vista à adjudicação dos contratos de aquisição de serviços em causa irá ser adotado um procedimento por “Ajuste Direto- Regime Normal”, nos termos do artigo 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, encontrando-se cabimentado o valor da despesa a realizar durante o ano económico de 2016, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço.

No que respeita a alínea c) e face ao nº 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos, verifi-ca-se a inexistência de qualquer impedimento que obste aos convites a endereçar.

Relativamente à alínea d), o requisito da redução remuneratória não é legalmente exigível, em virtude do valor mensal a liquidar ser de 830,00 euros (oitocentos e trinta euros) e por se tratar de um novo contrato a celebrar não se verificando idêntico objeto e, ou, contraparte.

Pretendendo-se assim convidar a apresentar propostas, na modalidade de contrato de avença o Sr. Tiago Manuel de Castro Botelho Meireles, residente na Vila e Concelho de Murça, com inteira disponibilidade para o exercício da atividade de nadador-salvador e por reunir os requisitos elencados pelo artigo 28º do Regulamento, aprovado pela Lei nº 68/2014, de 29 de agosto.

O prazo contratual será de doze meses, sendo certo que o valor global do contrato em causa para o período referido será de 9960,00 euros (nove mil novecentos e sessenta euros), a pagar mensal-mente a importância de 830,00 euros (oitocentos e trinta euros), estando o contrato isento de IVA, de acordo com o artigo 53º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, sugere-se ao executivo municipal parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de servi-

ços em regime de avença para um nadador-salvador profissional, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos.

A decisão de contratar com vista à formalização do procedimento pré-contratual é da competência própria do signatário, conferida pelo disposto no nº 10 do artigo 35º da Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, nas alíneas f) e g) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto Lei nº 197/99, de 08 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no nº 1 do artigo 36º e artigo 38º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP)."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade autorizar o parecer prévio vinculativo para a celebração do contrato de prestação de serviços por avença, nos termos do constante na proposta.

1.9 ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DA HABITAÇÃO N.º 23 DO AGRUPAMENTO HABITACIONAL DE MURÇA, BAIRRO DO PINHEIRINHO - HERDEIROS DE ALEXANDRE SERAFIM DA LAGE.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a Vereadora em Exercício Ana Paula Rodrigues da Cruz informa o seguinte:

"No ano de 1980, foi atribuída uma habitação social, pelo Fundo de Fomento da Habitação, a Alexandre Serafim da Lage. A habitação em questão era de tipologia T1, sita no Agrupamento Habitacional de Murça, n.º 23, sendo que, atualmente, é denominado Bairro do Pinheirinho, Rua C, n.º 23, 5090 Murça (doc. 1), inscrita na matriz predial urbana de Murça, sob o artigo 1205 (doc. 2).

Em virtude da extinção do Fundo de Fomento da Habitação, os 60 fogos pré-fabricados que faziam parte do agrupamento habitacional de Murça, foram cedidos à Câmara Municipal, a título gratuito (doc. 3).

Sucede que, a escritura de doação da propriedade a favor da autarquia nunca chegou a ser celebrada, motivo pelo qual não se encontra registada a aquisição. Tendo em conta essa lacuna, a 6 de janeiro de 2006, em reunião do executivo municipal, foi aprovada por unanimidade a aquisição por usucapião das 60 habitações que compunham o Agrupamento Habitacional de Murça, em virtude de a Câmara municipal praticar de boa-fé todos os atos de posse sobre as referidas habitações (doc. 4).

No ano de 1997, o Presidente de Câmara, apresentou uma proposta, no sentido de alterar o regime da renda, passando a mesma de renda normal (social) para renda resolúvel. Tal proposta teve o intuito de os arrendatários poderem adquirir as habitações. A proposta supra referenciada foi aprovada, por unanimidade, em reunião do executivo, datada de 15 de setembro de 1997 (doc. 5). Para além disso, foi também aprovada, em reunião da Assembleia Municipal, por unanimidade, datada de 30 de setembro de 1997 (doc. 6).

Para o efeito, foram celebrados novos contratos, uma vez que os iniciais tinham sido celebrados com o extinto Fundo de Fomento da Habitação (doc. 7).

A 15 de agosto de 2001, o Sr. Alexandre faleceu, deixando, ainda, por pagar, a quantia de 136.425\$00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte cinco escudos). O valor em falta aquando do seu falecimento, foi pago, na totalidade, pela sua irmã, Maria Fernanda da Lage, a 31 de agosto de 2001 (conforme guia de receita emitida pela Câmara municipal de Murça em nome da mesma - doc. 8). Para além disso, aquando do pagamento do remanescente, juntou a certidão de óbito do irmão (doc. 9).

A 16 de dezembro de 2005, a Câmara Municipal de Murça, deliberou proceder à realização das escrituras públicas das 60 habitações que faziam parte do agrupamento habitacional de Murça, que se encontravam em plena conformidade, tendo para o efeito, sido colocados editais, para que os titulares dos contratos de arrendamento prestassem todas as informações necessárias respeitantes ao arrendamento, para se poder proceder à transmissão da propriedade (doc. 10).

A 5 de maio de 2006, foi expedido um ofício, endereçado ao Sr. Alexandre, para que providenciasse os documentos tendentes à realização da escritura de compra e venda da habitação (doc. 11),

o qual veio devolvido. Tal envio terá sido por lapso, porquanto, em 2001, aquando do falecimento do Sr. Alexandre, a irmã, D. Fernanda, procedeu ao pagamento do remanescente da renda e informou do falecimento do mesmo.

A D. Fernanda, que se encontra a residir em Lisboa, apenas teve conhecimento dos editais mais tarde, motivo pelo qual apenas a 18 de abril de 2006, por ofício que deu entrada na Câmara Municipal, requereu que a habitação que se encontrava em regime de propriedade resolúvel, em nome do seu irmão, fosse “passada” para seu nome, uma vez que o mesmo tinha falecido e que tinha sido ela a pagar as rendas remanescentes após a sua morte (a qual ocorreu em agosto de 2001), tendo informado que era herdeira e, juntou em anexo ao ofício, os documentos 8 e 9 já mencionados, bem como a relação de bens por óbito do irmão, onde consta como cabeça de casal (doc. 12 e 13).

Tendo em contas o ofício da D. Fernanda, foi deliberado pela Câmara Municipal, em reunião datada de 5 de maio de 2006, que se deveria apurar se o Sr. Alexandre deixou família (esposa /filhos), uma vez que a D. Fernanda tinha reivindicado a legitimidade na transmissão da propriedade, alegando que o irmão tinha falecido em agosto de 2001 e que foi ela quem pagou as rendas remanescentes (doc. 14).

Em reunião de câmara, datada de 19 de maio 2006, foi deliberado o seguinte: *“Quanto ao processo do Sr. Alexandre Serafim da Lage, que habitou a casa n.º 23, na Rua C, no Bairro Herói Milhões, em Murça, até ao mês de agosto de 2001, altura em que viria a falecer, deliberou a Câmara Municipal por unanimidade que a dita casa deva reverter a favor da Autarquia, em virtude do arrendatário primitivo, Sr. Alexandre, não ter deixado nem esposa nem filhos, tendo morrido no estado de solteiro. E porque somente agora foi dado conhecimento do falecimento pela sua irmã, D. Maria Fernanda da Lage, sabendo-se agora que foi ela quem suportou os encargos com a prestação mensal da renda nos últimos 5 anos, conduta à revelia da Câmara Municipal, não resta outra alternativa que não seja de reverter a propriedade dessa casa para a Autarquia, procedendo-se à devolução da importância paga pela D. Maria Fernanda da Lage nos últimos 5 anos, relativa à prestação da renda. Contrariamente à importância paga pelo Sr. Alexandre durante 20 anos, porquanto ter usufruído e desfrutado da dita habitação. Acresce, ainda, o facto de a irmã do falecido, D. Maria Fernanda da Lage ser a única irmã viva e ter a sua residência fixa na Avenida dos Bombeiros, n.º 25, r/c, 1495 Algés, Lisboa”* (doc. 15).

Por ofício expedido a 17 de novembro de 2006, a D. Fernanda reiterou o pedido de outorga da escritura da habitação (doc. 16).

Ocorre que, a deliberação da Câmara Municipal de 19 de maio de 2006, apenas foi comunicada à D. Fernanda, a 26 de julho de 2007, (doc.17), mas o valor por ela pago nunca lhe foi restituído. Sendo que o Sr. Alexandre, à data da morte era solteiro e não tinha descendentes ou ascendentes, deveria ter havido o cuidado de se apurar se havia outros herdeiros, uma vez que o contrato outorgado pelo Sr. Alexandre, na cláusula 6ª, menciona que o outorgante e seus herdeiros adquirirão a propriedade plena da casa com o pagamento da última prestação, não fazendo distinção do tipo de herdeiros. Existem várias classes de sucessíveis, não se esgotando nos filhos ou mulher, pelo que não havendo herdeiros diretos, e sendo que em abril de 2006 a D. Fernanda deu conhecimento, através de ofício, que era cabeça de casal por morte do irmão, tendo juntado para o efeito, cópia da relação de bens por óbito do Sr. Alexandre, onde se constata que é a cabeça de casal, bem como cópia da guia de receita emitida pelo Município, em como procedeu à liquidação do montante em falta, deveria ter sido solicitado à D. Fernanda que fizesse prova da sua qualidade de herdeira, prova essa, que é feita através de escritura de habilitação de herdeiros.

Em janeiro deste ano, a D. Fernanda, fez chegar uma escritura de habilitação de herdeiros por óbito do Sr. Alexandre Serafim da Lage (doc. 18), requerendo novamente que fosse celebrada a escritura de transmissão da habitação para os seus herdeiros.

A deliberação que ditou a reversão da propriedade a favor da autarquia não foi cumprida na medida em que, pese embora tenha sido comunicada à D. Fernanda, o montante por ela pago nunca lhe foi devolvido, motivo pelo qual o ato administrativo não se tornou eficaz, em virtude de a reversão ter como condição a devolução do montante. Não obstante isso, pode facilmente inferir-se que, a D. Fernanda não pagou à revelia, na medida em que ficou no sistema que o pagamento por ela realizado era por conta do remanescente das rendas da habitação do irmão.

Face ao exposto, parece-nos que, a deliberação anterior, na qual os herdeiros do Sr. Alexandre Serafim da Lage perdem o direito à habitação, deveria ser dada sem efeito, em virtude de o mu-

nício não ter verificado exaustivamente, se existiam ou não herdeiros, bem como terem sido ignorados documentos onde constava quando e quem tinha feito o pagamento do remanescente das rendas, pelo que foi a mesma elaborada com base em factos inverídicos.

Posto isto, a Câmara Municipal, de acordo com o n.º 1 e alínea j) do n.º 2 do artigo 161º do Código do Procedimento Administrativo, poderá declarar a nulidade do ato administrativo que culminou na reversão da propriedade a favor do Município, pelo facto de ter sido baseada em factos inverídicos e incorrer em violação do estabelecido na cláusula 6ª do contrato celebrado entre a Câmara e o Sr. Alexandre.

Pelas razões aduzidas, solicita-se à Câmara Municipal que:

- Proceda à declaração de nulidade da deliberação datada de 19 de maio de 2006, nos termos do artigo 162º do Código do Procedimento Administrativo, na qual se reverteu a propriedade da habitação, porquanto o Sr. Alexandre Serafim da Lage deixou herdeiros legítimos, conforme se pode verificar na habilitação de herdeiros mencionada como documento 18;
- Seja autorizada a escritura de compra e venda com os herdeiros do Sr. Alexandre Serafim da Lage, designado para a outorga da mesma, o Sr. Presidente da Câmara, José Maria Garcia da Costa, uma vez que se encontram liquidados todos os valores referentes ao regime da renda resolúvel."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade proceder à declaração de nulidade da deliberação datada de 19 de maio de 2006, nos termos do artigo 162ª do Código do Procedimento Administrativo, na qual se reverteu a propriedade da habitação, porquanto o Sr. Alexandre Serafim da Lage deixou herdeiros legítimos, conforme se pode verificar na habitação de herdeiros mencionada como documento 18 do processo, de acordo com o parecer técnico

Mais deliberou que seja autorizada a escritura de compra e venda com os herdeiros do Sr. Alexandre Serafim da Lage, designando para a outorga da mesma, o Sr. Presidente da Câmara, José Maria Garcia da Costa, uma vez que se encontram liquidados todos os valores referentes ao regime da renda resolúvel, conforme consta no referido processo.

1.10 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA PARA A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Sr. Presidente da Câmara informa o seguinte:

"I - Da exposição dos motivos

Os incêndios florestais são um flagelo ao nível nacional, resultando todos os anos em milhares de hectares arditos e Murça não é exceção.

Com o objetivo de potenciar o planeamento, organização e desenvolvimento do Plano Operacional Municipal nos anos de 2014 e 2015, foi dispensado pelo Instituto Nacional de Emergência Médica o Comandante dos Bombeiros Voluntários de Murça, Ricardo Inácio, funcionário do citado instituto, através da figura de "licença sem vencimento" para o período de 1 de Julho a 30 de Setembro, tendo em vista a sua total disponibilidade e permanência no comando das operações. Contudo este tipo de situação laboral é penalizadora para o comandante em termos de contagem do tempo de serviço junto da sua entidade patronal.

Resultante da avaliação realizada pelo Gabinete Técnico Florestal do município, da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, bem como por parte do CODIS, as metodologias operacionais adotadas nos anos anteriores, concretamente a presença permanente do Comandante do Corpo de Bombeiros de Murça, durante a época Charlie, concluiu-se que resultaram numa maior prontidão e eficácia do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF), tanto no combate inicial, como no alargado, rescaldo e vigilância.

Assim, e por mútuo acordo, foi entendimento do seguinte:

- a) que o Comandante Ricardo Inácio não solicite licença sem vencimento de forma a evitar penalizações;
- b) que apesar de não estar totalmente liberto do INEM, o Comandante dos B.V.M., reduza ao mínimo a sua presença naquele serviço, através da solicitação da redução do horário;
- c) que prescindia do seu período de férias e folgas;



d) que em caso de necessidade, consiga disponibilidade imediata para se apresentar no teatro de operações;

e) que durante os meses de Setembro e Outubro, em colaboração com o GTF e GNR, proceda ao levantamento e inventariação de situações de risco potencial no âmbito da proteção civil, definindo estratégias de intervenção e ações de sensibilização junto da população;

Assim, considerando que, no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, pode legalmente, o executivo deliberar sobre a forma do apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportivas, recreativas ou outras de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, proponho o apoio a seguir apresentado.

II - Da proposta em sentido estrito

Atendendo a que o Sr. Comandante conseguiu garantir junto do INEM as condições atrás expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta:

a) Apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, no montante de 6.000,00€, pelo período de 4 meses, de 1 Julho a 31 de Outubro, do presente ano;

b) O apoio financeiro será efetuado em 4 transferências mensais de 1.500,00€."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a transferência financeira extraordinária para Associação dos Bombeiros Voluntários de Murça, no valor de 6.000,00€, nos termos da proposta.

2.DIVISÃO DO PLANEAMENTO, OBRAS E AMBIENTE

2.1 JOSÉ LINO GONÇALVES, RESIDENTE EM VILARES, REQUER APROVAÇÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE - RETIFICAÇÃO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da divisão do planeamento obras e ambiente Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, temos a informar o seguinte:

Vem a requerente solicitar à Câmara Municipal, se digne emitir parecer à celebração de uma escritura, de um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da união de Freguesias de Carva e Vilares, sob os n.º 9385.º, denominado de "Serra", que se propõe adjudicar em regime de compropriedade, de acordo com o estatuído na Lei n.º 91/1995, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto.

Assim, nos termos do art.º 54º do referido diploma, e porque não se vislumbra que do ato ou negócio, visa ou dele resulta parcelamento físico, em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer que a Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável à celebração deste ato, sob forma de certidão."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ratificação da certidão de compropriedade em referência, nos termos da informação técnica.

2.2 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETO DE DESPACHO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o coordenador técnico da divisão do planeamento obras e ambiente Francisco Manuel Martins Rodrigues informa o seguinte:

"De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, informa-se a Exª Câmara Municipal dos processos de obras objeto de despacho e outros, no período de 13 de julho a 09 de agosto de 2016 ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas."


Aprovação de Arquitetura/Especialidades/Prorrogações e Outras

Requerente	Localidade	Tipo de Projeto/Processo	Data do Pedido	Data do Despacho
Fernanda da Conceição Pereira	Martim	Especialidades/Habitação	2016/07/14	2016/08/04
José Alberto Teixeira Gomes	Carvas	Especialidades/Armazém	2016/07/17	2016/08/04
António Joaquim Nunes Ferreira	Cadaval	Especialidades/Habitação	2016/07/04	2016/08/03
Lionel José Mendoza de Castro	Sobredo	Arquitetura/Turismo rural, casa de campo	2016/01/25	2016/07/15
Paulo Jorge Fernandes Germano	Porrais	Aditamento Projeto arquitetura/Habitação	2016/03/24	2016/07/13
Arlindo José Seródio	Jou	Especialidades/Habitação	2016/06/17	2016/07/13

Emissão de Alvarás de licenciamento e Utilização e Outros

Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Mário Luís Pontes Matias	Murça	Lic. Utilização/Alojamento	2016/05/27	2016/17/26
Maria do Céu Gonçalves Fernandes Serrano	Murça	Lic. Utilização/Edificação existente	2016/05/30	2016/07/14
Paulo Manuel Dião Moreira Mendes	Murça	Lic. Utilização/Prestação de serviços	2016/05/27	2016/07/14
Tiago Manuel Fraga Esteves	Noura	Lic. Construção/Habitação	2016/06/17	2016/07/06
Lurdes da Conceição Marques Gaspar Pereira	Murça	Lic. Construção/Remodelação habitação	2016/01/18	2016/07/20
Julie Lanusse Cazale Lapine	Monfobres	Lic. Construção/Reconstrução edifício para habitação	2019/06/09	2016/07/20

Emissão de Certidões e Declarações Diversas

Requerente	Localidade	Tipo Certidão/Declaração	Data do Pedido	Data da Emissão
Herança de Joaquim Monteiro	Serapicos	Certidão isenção	2016/06/27	2016/08/03
Maria da Conceição Lourenço Ribeiro Videira	Cadaval	Certidão compropriedade	2016/04/04	2016/08/02
Maria João Vilaverde	Murça	Certidão de conformidade	2016/08/01	2016/08/03
Constância da Conceição Vaz Serra	Martim	Certidão de isenção	2015/03/24	2016/07/21

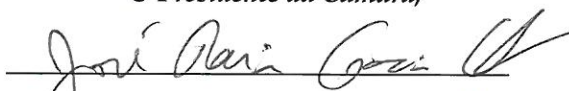
Maria Alice Lopes Alves Batista	Salgueiro	Declaração conformida- de com o PDM	2016/06/06	2016/07/22
------------------------------------	-----------	--	------------	------------

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

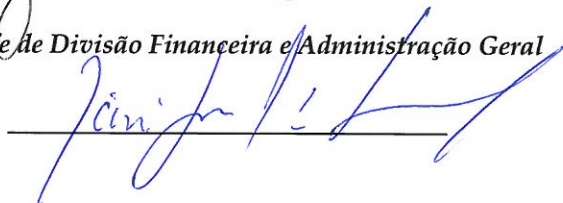
APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 92º, da Lei nº169/99, de 18 de setembro, revogado pelo artigo 57º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim Mauro José Lino Sampaio Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral, que a elaborei e dactilografei. Seguidamente foi encerrada a reunião eram 13,00 horas.

O Presidente da Câmara,



O Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral



ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 1
MUNICÍPIO DE MURÇA		MODIFICAÇÃO NUMERO: 5	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA			
			NUMERO 4	DO ANO CONTABILISTICO DE 2016	DATA DE APROVAÇÃO	2016/07/28
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
CLASSIFICAÇÃO		DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
ORGÂNICA	ECONÔMICA			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
11		ÓRGÃO DA AUTARQUIA - CÂMARA MUNICIPAL	367.500,00	1.500,00	1.500,00	367.500,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	367.500,00	1.500,00	1.500,00	367.500,00
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS	31.000,00		1.500,00	29.500,00
	020121	OUTROS BENS	31.000,00		1.500,00	29.500,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	336.500,00	1.500,00		338.000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	336.500,00	1.500,00		338.000,00
TOTAL ...			367.500,00	1.500,00	1.500,00	367.500,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				1.500,00	1.500,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...						

Em ____ de ____ de ____

Aprovada em reunião de ____

O Presidente da Câmara,
no uso de competências delegadas,

Os Vereadores,

Ass. Paulo E. Cruz

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS												Página : 1	
MUNICÍPIO DE MOURA		Modificação Número: 5 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES												NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO 2016	DATA DE APROVAÇÃO 2016/07/28
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE		
				INICIO	FIM			ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES			
								TOTAL	DEFINIDO					NÃO DEFINIDO	
2.		FUNÇÕES SOCIAIS													
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS													
2.5.1.		CULTURA													
2.5.1. 01	2014	EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E DESPORTIVOS													
2.5.1. 0102	2014 7	OUTRAS ACTIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	11 020121	2014/01/02	2016/12/31	3	47.865,36	5.000,00	5.000,00	108.000,00		1.500,00	3.500,00		
2.5.1. 0102	2014 7	OUTRAS ACTIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	11 020225					35.000,00	35.000,00		1.500,00		36.500,00		
TOTAL ...							47.865,36	40.000,00	40.000,00	108.000,00	1.500,00	1.500,00	40.000,00		

Em ____ de ____ de ____



Em ____ de ____ de ____



Raúl

Abel

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS											Página : 1	
MUNICÍPIO DE MURÇA		Modificação Número: 4 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES		NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO 2016		DATA DE APROVAÇÃO 2016/07/27								
OBJETIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
				INICIO	FIM		ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REPORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
							TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO					
2.		FUNÇÕES SOCIAIS												
2.1.		EDUCAÇÃO												
2.1.1.		ENSINO NÃO SUPERIOR												
2.1.1.2.		ENSINO NÃO SUPERIOR												
2.1.1.2. 01	2014	ENSINO NÃO SUPERIOR												
2.1.1.2. 0101	2014 1	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	15 020105	2014/01/01	2016/12/31	3	136.642,84	70.000,00	70.000,00	240.000,00	24.600,00		94.600,00	
2.1.1.2. 0102	2014 2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	15 020210	2014/01/02	2016/12/31	3	469.563,06	250.000,00	250.000,00	780.000,00	24.500,00		274.500,00	
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS												
2.5.1.		CULTURA												
2.5.1. 01	2014	EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E DESPORTIVOS												
2.5.1. 0101	2014 6	SEMANA DO MUNICÍPIO	11 020103	2014/01/02	2016/12/31	3	12.037,72	8.000,00	8.000,00	45.000,00		5.000,00	3.000,00	
2.5.1. 0102	2014 7	OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	11 020106	2014/01/02	2016/12/31	3	47.865,36	1.000,00	1.000,00	108.000,00	800,00		1.800,00	
4.		OUTRAS FUNÇÕES												
4.2.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES												
4.2.1.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES												
4.2.1.1.		ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO DOURO												
4.2.1.1. 01	2014	BOITE												
4.2.1.1. 0102	2014 13	TRANSFERÊNCIAS	11 04050104	2014/01/02	2016/12/31	3	20.207,03	72.000,00	72.000,00			500,00	71.500,00	
4.2.1.4.		PREGUISTIAS												
4.2.1.4. 01	2014	TRANSFERÊNCIAS												
4.2.1.4. 0102	2014 15	CORRENTES	11 04050102	2014/01/02	2016/12/31	3	68.920,00	35.000,00	35.000,00		18.000,00		53.000,00	
TOTAL ...							686.316,01	436.000,00	436.000,00		1.273.000,00	67.900,00	5.500,00	498.400,00

Em ____ de ____ de ____

Em ____ de ____ de ____

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 1
MUNICÍPIO DE MURÇA		MODIFICAÇÃO NUMERO: 4	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA	NUMERO 3	DO ANO CONTABILISTICO DE 2016	DATA DE APROVAÇÃO 2016/07/27
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				B S
		DOTAÇÃO	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	SEGUINTE	
ORGÂNICA	ECONÔMICA					
11	01	ÓRGÃO DA AUTARQUIA - CÂMARA MUNICIPAL				
	0101	DESPESAS COM O PESSOAL				
	010107	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	02	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	46.000,00	10.000,00	36.000,00	
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	020103	AQUISIÇÃO DE BENS	8.000,00	5.000,00	3.000,00	
	020106	MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS	1.000,00	800,00	1.800,00	
	020114	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	3.000,00	2.000,00	1.000,00	
	020121	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	39.000,00	8.000,00	31.000,00	
	0202	OUTROS BENS				
	020216	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	500,00	500,00		
	020217	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	8.000,00	200,00	8.200,00	
	020218	PUBLICIDADE	6.500,00	2.000,00	4.500,00	
	04	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA				
	0405	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	040501	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	04050102	CONTINENTE				
	04050104	FREGUESIAS	35.000,00	18.000,00	53.000,00	
	04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	87.000,00	500,00	86.500,00	
13	07	DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	0701	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	070107	INVESTIMENTOS	6.000,00		6.000,00	
14	02	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA				
	0201	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E AMBIENTE				
	020116	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	02011601	AQUISIÇÃO DE BENS				
	0202	MERCADORIAS PARA VENDA				
	020202	Água	375.000,00	20.600,00	354.400,00	
	020220	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	520.000,00	10.000,00	510.000,00	
	07	LIMPEZA E HIGIENE	38.000,00	7.500,00	30.500,00	
	0701	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS				
	070104	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	07010401	INVESTIMENTOS	193.610,00	25.000,00	218.610,00	
	07010408	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	264.909,00	64.000,00	200.909,00	
	07010412	VIADUTOS, ARRUAAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	12.500,00	33.000,00	45.500,00	
	0703	Cemitérios				
	070303	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO				
	07030307	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS	61.000,00	86.000,00	147.000,00	
15	02	Captação e distribuição de água				
	0201	SECÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E AÇÃO SOCIAL				
	020105	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE BENS	70.000,00	24.600,00	94.600,00	
	020210	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	270.000,00	24.500,00	294.500,00	
	020218	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	4.000,00	2.000,00	2.000,00	
	07	TRANSPORTES				
	0701	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA				
	070103	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	07010302	INVESTIMENTOS	105.000,00	90.000,00	15.000,00	
	070110	EDIFÍCIOS				
	07011002	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	1.500,00	10.000,00	11.500,00	
		EQUIPAMENTO BÁSICO				
		EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO				
TOTAL ...		2.155.519,00	222.100,00	222.100,00	2.155.519,00	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES			68.100,00	68.100,00		
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...			154.000,00	154.000,00		

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS											Página : 1		
MUNICÍPIO DE MURÇA		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 4 ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 3 DO ANO CONTABILISTICO 2016 DATA DE APROVAÇÃO 2016/07/27													
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE		
					INICIO	FIM		EX	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUINTE		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES
									TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO				
TRANSPORTE															
1.		Funções Gerais													
1.1.		Serviços Gerais da Administração Pública													
1.1.1.		Administração Geral													
1.1.1. 01	2014	REQUALIFICAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL													
1.1.1. 0103	2014 3	REQUALIFICAÇÃO TECNOLÓGICA	13	070107	2014/01/02	2016/12/31	3	16.576,41	6.000,00	6.000,00				6.000,00	
2.		Funções Sociais													
2.4.		HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS													
2.4.2.		ORDENAMENTO DE TERRITÓRIO													
2.4.2. 03	2013	ABRILHO URBANÍSTICO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO CONCELHO													
2.4.2. 0302	2013 6	EXECUÇÃO	14	07010401	2013/01/02	2016/12/31	4	157.169,31	180.000,00	180.000,00		25.000,00		205.000,00	
2.4.4.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA													
2.4.4. 01	2014	ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CONCELHO													
2.4.4. 0105	2015 5	EXECUÇÃO	14	07030307	2015/01/02	2016/12/31	0		61.000,00	61.000,00		86.000,00		147.000,00	
2.4.6.		PROTEÇÃO DO MEIO AMB. E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA													
2.4.6.2.		CENTÉRIOS													
2.4.6.2. 01	2014	AMPLIAÇÃO/BENEFICIAÇÃO													
2.4.6.2. 0101	2014 13	PROJETO E EXECUÇÃO	14	07010412	2014/01/02	2016/12/31	0		212.500,00	12.500,00	200.000,00		33.000,00	45.500,00	
2.5.		Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos													
2.5.1.		Cultura													
2.5.1. 02	2014	CENTRO CULTURAL DE MURÇA													
2.5.1. 0202	2014 16	AQUISIÇÃO DE LIVROS P/ BIBLIOTEC	15	07011002	2014/01/02	2016/12/31	3	750,01	500,00	500,00		10.000,00		10.500,00	
2.5.2.		DESPORTO RECREIO E LAZER													
2.5.2. 02	2013	PISCINAS MUNICIPAIS													
2.5.2. 0201	2013 11	MANUTENÇÃO/BENEFICIAÇÃO	15	07010302	2013/01/02	2016/12/31	3	3.072,94	205.000,00	105.000,00	100.000,00		90.000,00	15.000,00	
3.		Funções Económicas													
3.3.		Transportes e Comunicações													
3.3.1.		Transportes Rodoviários													
3.3.1. 02	2014	ESTRADAS/CAMINHOS MUNICIPAIS													
3.3.1. 0201	2014 21	MANUTENÇÃO/BENEFICIAÇÃO	14	07010408	2014/01/02	2016/12/31	3	30.399,25	302.909,00	152.909,00	150.000,00	450.000,00	64.000,00	88.909,00	
TOTAL ...								207.967,92	967.909,00	517.909,00	450.000,00	450.000,00	154.000,00	154.000,00	517.909,00

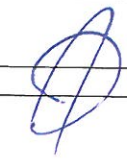
Em ____ de ____ de ____

Em ____ de ____ de ____

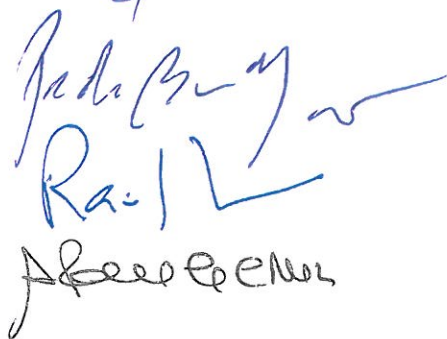
Paulo
Raul
João

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS										Página : 1	
MUNICÍPIO DE MURÇA		Modificação Número: 4 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES		NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO 2016		DATA DE APROVAÇÃO 2016/07/27							
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
				INÍCIO	FIM		ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REPOZICIS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
							TOTAL	DEFINIDO					NÃO DEFINIDO
2.		FUNÇÕES SOCIAIS											
2.1.		EDUCAÇÃO											
2.1.1.		ENSINO NÃO SUPERIOR											
2.1.1.2.		ENSINO NÃO SUPERIOR											
2.1.1.2. 01	2014	ENSINO NÃO SUPERIOR											
2.1.1.2. 0101	2014 1	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	15 020105	2014/01/01	2016/12/31	3	136.642,84	70.000,00	70.000,00	240.000,00	24.600,00	94.600,00	
2.1.1.2. 0102	2014 2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	15 020210	2014/01/02	2016/12/31	3	469.563,06	250.000,00	250.000,00	780.000,00	24.500,00	274.500,00	
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS											
2.5.1.		CULTURA											
2.5.1. 01	2014	EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E DESPORTIVOS											
2.5.1. 0101	2014 6	SEMANA DO MUNICÍPIO	11 020103	2014/01/02	2016/12/31	3	12.037,72	8.000,00	8.000,00	45.000,00	5.000,00	3.000,00	
2.5.1. 0102	2014 7	OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	11 020106	2014/01/02	2016/12/31	3	47.865,36	1.000,00	1.000,00	108.000,00	800,00	1.800,00	
4.		OUTRAS FUNÇÕES											
4.2.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES											
4.2.1.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES											
4.2.1.1.		ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO DOURO											
4.2.1.1. 01	2014	NORTE											
4.2.1.1. 0102	2014 13	TRANSFERÊNCIAS	11 04050104	2014/01/02	2016/12/31	3	20.207,03	72.000,00	72.000,00		500,00	71.500,00	
4.2.1.4.		PRESTÁCIOS											
4.2.1.4. 01	2014	TRANSFERÊNCIAS											
4.2.1.4. 0102	2014 15	CORRENTES	11 04050102	2014/01/02	2016/12/31	3	68.920,00	35.000,00	35.000,00	18.000,00		53.000,00	
TOTAL ...							686.316,01	436.000,00	436.000,00	1.173.000,00	67.900,00	5.500,00	498.400,00

Em ____ de ____ de ____



Em ____ de ____ de ____



Rail

Aberto e em

Handwritten signatures in blue ink.



Orçamento Participativo

FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS



Orçamento Participativo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Orçamento Participativo

Introdução

O presente relatório surge no âmbito da segunda edição do Orçamento Participativo do Município de Murça (OP-Murça), constituindo uma versão intercalar da análise realizada após o decorrer da fase de recolha de propostas pelos técnicos de gestão da plataforma online.

O Orçamento Participativo faz parte da estratégia central de atuação do Município de Murça, potenciando a participação dos cidadãos através de fatores positivos e construtivos baseados em princípios de proximidade, transparência e oportunidade.

Nos termos da aprovação na reunião de Câmara de 20-05-2016 do Orçamento Participativo para o ano de 2017, o Município de Murça assumiu o compromisso, de criação de novas formas de participação cívica com a implementação deste instrumento de gestão municipal.

Com a efetiva implementação do Orçamento Participativo, o Município de Murça dá mais um passo em frente no apelo à cidadania permitindo aos seus cidadãos participar de forma mais consciente no processo comum de construção de um concelho melhor.

Neste sentido, realizou-se de 1 a 31 de julho de 2016 a fase de apresentação de propostas, onde o município disponibilizou uma nova plataforma digital (página web) para a interação exclusiva com os munícipes mas também para a gestão de todo o processo do OP. Esta fase de auscultação decorreu tal como o previsto na norma aprovada pelo Executivo Municipal através da Internet e após difusão através de vários press realces nos diversos meios informativos do Município e da distribuição de informação escrita, porta a porta e através da sua disponibilização nas Juntas de Freguesia e na Câmara Municipal e por via online, acessível no site do Município.

O Orçamento Participativo pretende afirmar-se como uma das componentes centrais da estratégia da Câmara Municipal de Murça no reforço do envolvimento dos cidadãos nas dinâmicas de governação do concelho, promovendo assim uma melhor adequação das políticas municipais às necessidades e aspirações dos cidadãos.

Murça, 1 de agosto de 2016



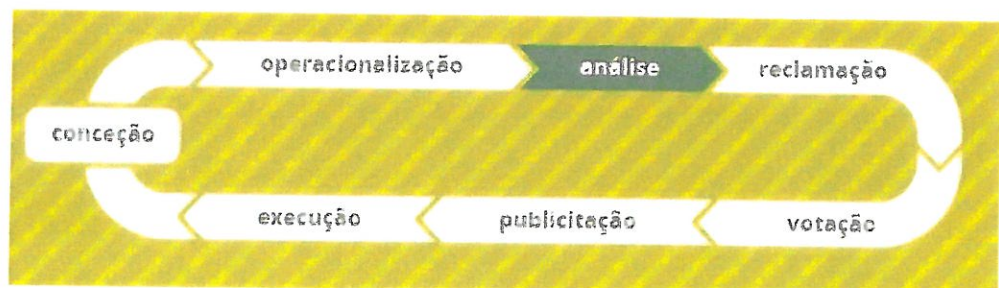
Metodologia do OP 2016-2017

Aprovação de documentos

A implementação de um processo de orçamento participativo envolve sempre uma série de procedimentos legais que devem ser cuidadosamente atendidos. Assim neste processo foi necessária a aprovação da norma de funcionamento que rege o orçamento Participativo do Município de Murça. Esta norma foi submetida para aprovação em reunião de câmara a 16 de maio de 2014 sendo em seguida enviadas para discussão em assembleia municipal. Para a presente edição, a forma voltou a ser discutida em reunião do executivo municipal em reunião de 20 de maio de 2016. Foram assim criadas as condições para que o processo tivesse o seu início com regras e princípios estabelecidos de forma clara e transparente

Fases

A segunda edição do Orçamento Participativo foi estruturada em 5 fases distintas, sendo o ciclo distribuído de acordo com o seguinte diagrama:



Foi ainda estabelecido e previsto o seguinte calendário:



2 de Janeiro a 31 Março
Avaliação do orçamento participativo do ano anterior



Orçamento Participativo

- 1ª** 1 a 31 de Julho
Apresentação de propostas
- 2ª** 1 de Agosto a 31 de Agosto
Análise técnica das propostas
- 3ª** 1 de Setembro a 15 de Setembro
Votação
- 4ª** 16 de Setembro a 15 de Outubro
Apresentação pública dos resultados



Plano de Comunicação

Promoção e Divulgação Meios e Suportes

A promoção da segunda edição do Orçamento Participativo passou por uma estratégia de comunicação com a criação de uma nova plataforma que se centrou na gestão do processo de participação, bem como sendo o principal ponto de informação na divulgação da calendarização das várias fases.

Existiu também uma forte aposta na publicitação da iniciativa junto das populações do concelho e das juntas de freguesias, uma vez que estas são o elemento mais próximo dos munícipes e assumem um papel de forte ligação ao município e aos serviços centrais do concelho.

Foi promovida a entrega de informação escrita porta a porta através dos CTT, com destinatários todas as habitações do Município de Murça. Foram ainda distribuídos cartazes informativos em todas as localidades do concelho.

Plataforma Internet

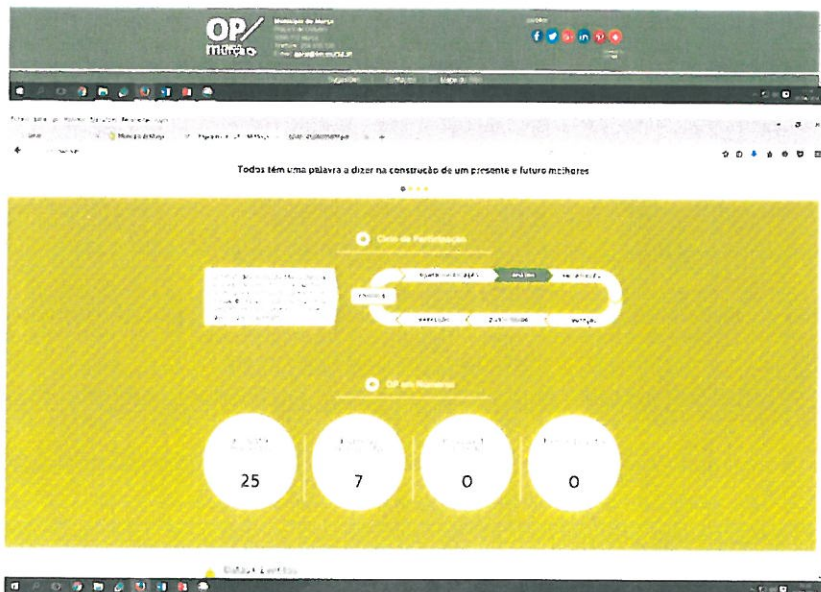
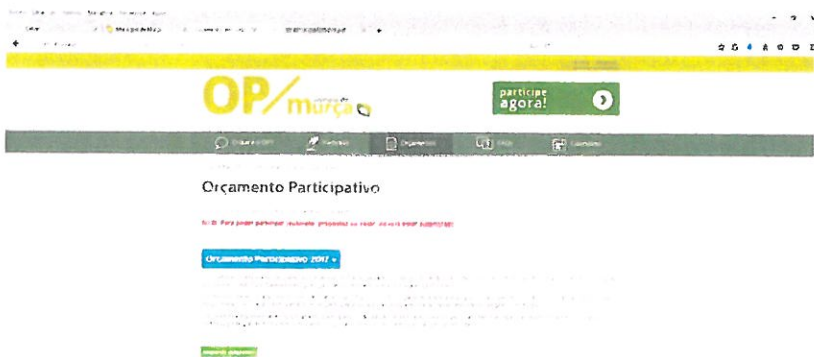
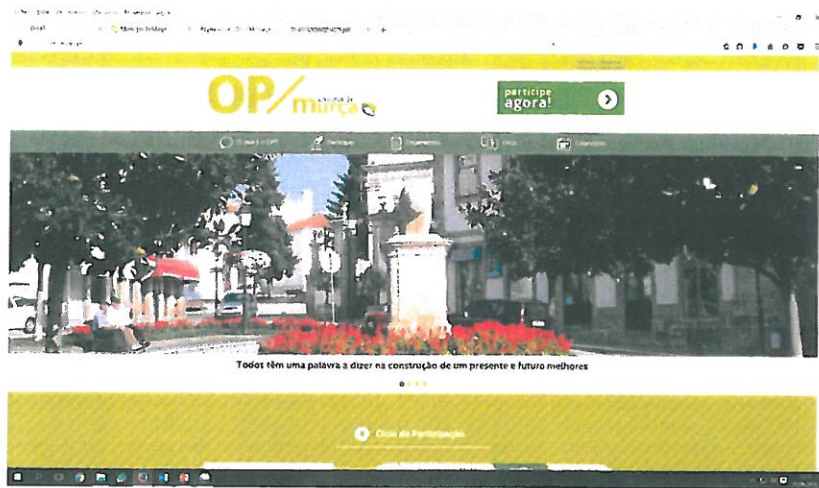
Foi criada uma plataforma online (op.cm-murca.pt) com os seguintes objetivos:

- Tornar todo o processo totalmente transparente
- Publicitar a edição do Orçamento Participativo
- Registar os participantes no Orçamento Participativo
- Permitir a submissão de ideias
- Permitir a votação de propostas
- Publicitar as ações desenvolvidas
- Servir de repositório de todos os documentos de suporte à edição do Orçamento Participativo



Orçamento Participativo

Handwritten signature and initials in blue ink.



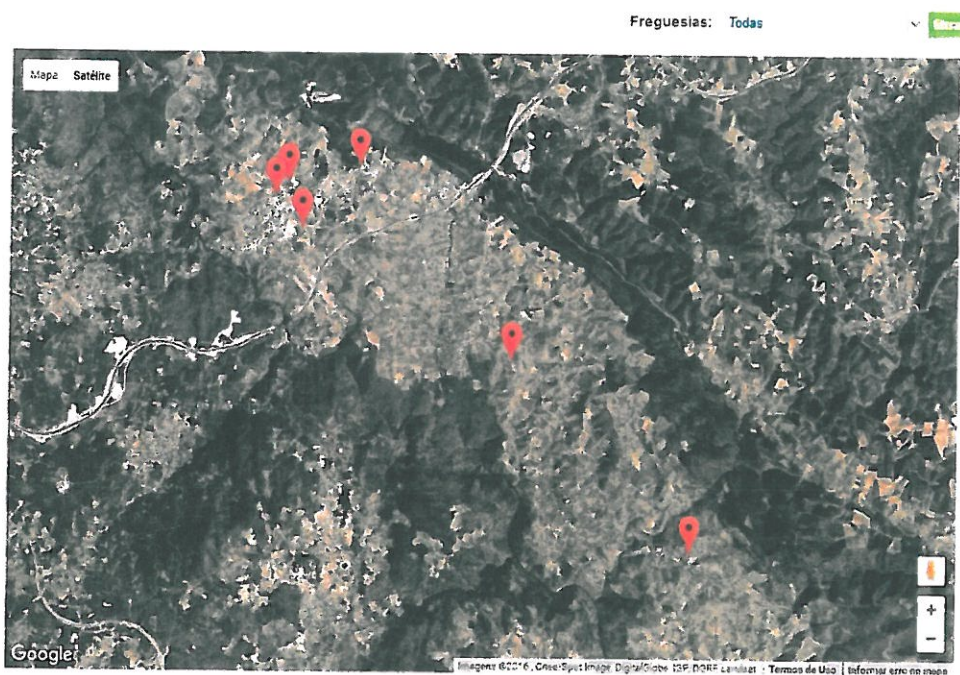


Orçamento Participativo

Apresentação de propostas

Durante o prazo estabelecido para a apresentação pública de propostas, foram registradas pela equipa do OP, seis propostas, cinco individuais e uma coletiva que passamos a descrever:

Propostas para Orçamento Participativo 2017





Orçamento Participativo

Proposta n.º 1 > Saneamento Básico

Descrição: Implementar o saneamento básico, ou seja, fazer a ligação à rede de esgotos, de todas as habitações da Rua dos Carreirões, na localidade de Noura deste Concelho.

Valor estimado: Não indicou

Data Submissão: 19-07-2016

Tipo de proposta: Individual

Proponente: Fernando Manuel Medeiros Ermida Júnior

Localização: União de freguesias de Noura e Palheiros



Detalhe da proposta: http://op.cm-murca.pt/PageGen.aspx?WMCM_Paginald=28315&id=121&processoID=36

Foto:



Outros anexos: Não indicou



Orçamento Participativo

Proposta n.º 2 > Arranjo do caminho/estrada no Bairro do Macaco (Suídro)

Descrição: Arranjo do caminho de acesso ao bairro do Macaco no Suídro, uma vez este acesso ainda se encontra em terra batida e com muitos buracos.

Valor estimado: 20 mil euros

Data Submissão: 20-07-2016

Tipo de proposta: Individual

Proponente: Maria da Conceição Monteiro dos Santos Trigo

Localização: Freguesia de Murça



Detalhe da proposta: http://op.cm-murca.pt/PageGen.aspx?WMCM_Paginald=28315&id=122&processoID=36

Foto:



Outros anexos: Não indicou



Orçamento Participativo

Proposta n.º 4 > Fazer a diferença promovendo a igualdade

Descrição: Não é a questão de direitos iguais para todos os Cidadãos que se coloca. É sim, como pode e deve isso acontecer. Neste capítulo, considero que é necessário fazer mais para que as condições de aprendizagem e vivência que, todos os Cidadãos de Murça, aconteça efetivamente.

No Nosso Concelho não existe nenhum Centro de Atividades Ocupacionais, tal facto resulta de uma lacuna que promove a exclusão e coloca mesmo, em certos casos, as famílias distantes dos seus familiares, embora, até aos dezoito anos, ou dentro da escolaridade mínima obrigatória, o Agrupamento de Escolas de Murça desempenhe uma missão relevante e de primordial importância, tendo uma equipa que trabalha, com afinco e rigor. Depois desta fase não existe, em Murça, um lugar que permita que as famílias continuem a poder ter a necessária proximidade dos seus educandos. Constatando este facto, e, em alguns casos passando penosamente por ele, organizou-se um conjunto de Cidadãos que elaboraram um projeto, muito interessante e de enorme importância social e até de fixação demográfica, que é a criação de um Centro de Atividades Ocupacionais no concelho de Murça.

A quando de uma petição pública tive conhecimento deste projeto e achei que seria importante dar o meu contributo para que este possa ser uma realidade. Comecei por dar a minha assinatura na petição criada, mas ocorreu-me que, como todos os projetos, este também necessitaria de uma verba de arranque e quando fui chamado a colaborar no orçamento participativo, surgiu-me a ideia de incluir este projeto pela sua utilidade social, pública, e, de uma abrangência territorial capaz de responder a uma necessidade de todo o Concelho de Murça. Sendo assim, proponho que seja destinada uma verba para o arranque do Centro de Atividades Ocupacionais. Para que a sua instalação se faça de forma mais fácil proponho também que haja a cedência de instalações, dentro do património da Autarquia, para este efeito. Conjugando estes dois fatores, verba do orçamento participativo e disponibilização de instalações, o Centro de Atividades Ocupacionais poderia abrir num curto espaço de tempo e equipar-se com uma sala de relaxamento, investimento que poderá orçar em cerca de 15.000,00 €.

Em anexo segue o projeto realizado pelas mentoras. Não é a questão de direitos iguais para todos os Cidadãos que se coloca. É sim, como pode e deve isso acontecer. Neste capítulo, considero que é necessário fazer mais para que as condições de aprendizagem e vivência que, todos os Cidadãos de Murça, aconteça efetivamente. No Nosso Concelho não existe nenhum Centro de Atividades Ocupacionais, tal facto resulta de uma lacuna que promove a exclusão e coloca mesmo, em certos casos, as famílias distantes dos seus familiares, embora, até aos dezoito anos, ou dentro da escolaridade mínima obrigatória, o Agrupamento de Escolas de Murça desempenhe uma missão



Orçamento Participativo

relevante e de primordial importância, tendo uma equipa que trabalha, com afinho e rigor. Depois desta fase não existe, em Murça, um lugar que permita que as famílias continuem a poder ter a necessária proximidade dos seus educandos.

Constatando este facto, e, em alguns casos passando penosamente por ele, organizou-se um conjunto de Cidadãos que elaboraram um projeto, muito interessante e de enorme importância social e até de fixação demográfica, que é a criação de um Centro de Atividades Ocupacionais no concelho de Murça. A quando de uma petição publica tive conhecimento deste projeto e achei que seria importante dar o meu contributo para que este possa ser uma realidade.

Comecei por dar a minha assinatura na petição criada, mas ocorreu-me que, como todos os projetos, este também necessitaria de uma verba de arranque e quando fui chamado a colaborar no orçamento participativo, surgiu-me a ideia de incluir este projeto pela sua utilidade social, publica, e, de uma abrangência territorial capaz de responder a uma necessidade de todo o Concelho de Murça. Sendo assim, proponho que seja destinada uma verba para o arranque do Centro de Atividades Ocupacionais. Para que a sua instalação se faça de forma mais fácil proponho também que haja a cedência de instalações, dentro do património da Autarquia, para este efeito.

Conjugando estes dois fatores, verba do orçamento participativo e disponibilização de instalações, o Centro de Atividades Ocupacionais poderia abrir num curto espaço de tempo e equipar-se com uma sala de relaxamento, investimento que poderá orçar em cerca de 15.000,00 €. Em anexo segue o projeto realizado pelas mentoras.

Valor estimado: 15 mil euros

Data Submissão: 20-07-2016

Tipo de proposta: Coletiva

Proponente: Emanuel Avelino Morais Teixeira e António Luís Marques



Orçamento Participativo

Localização: Todas as freguesias do concelho



Detalhe da proposta: http://op.cm-murca.pt/PageGen.aspx?WMCM_PaginalId=28315&id=127&processId=36

Foto: Não

Outros anexos: Sim



Orçamento Participativo

Proposta n.º 5 > Iluminação do Polidesportivo de Candedo

Descrição: A aldeia de Candedo possui cerca de 30 jovens com idades compreendidas entre os 12 e 30 anos, os seus tempos livres são por norma dedicados à prática de desporto, principalmente futsal e ténis, atividades essas decorridas no polidesportivo da nossa aldeia, que foi construído à cerca de 8 anos. Verificamos que o mesmo não possui iluminação o que dificulta a prática dos referidos desportos. Têm estes jovens solicitado aos responsáveis da autarquia a colocação de 4 postes com 2 focos cada, o que até ao momento nunca se verificou. Pretende-se que esta proposta seja submetida para apreciação e votação no Orçamento Participativo.

Valor estimado: 8 mil euros + IVA à taxa em vigor

Data Submissão: 25-07-2016

Tipo de proposta: Individual

Proponente: João Pedro Fraga Luís

Localização: Freguesia de Candedo



Detalhe da proposta: http://op.cm-murca.pt/PageGen.aspx?WCMCM_Paginald=28315&id=128&processoID=36

Foto: Não

Outros anexos: Não indicou



Orçamento Participativo

Proposta n.º 6 > Promover a saúde e bem estar da População

Descrição: O objetivo do meu projeto, é criar uma "espécie" de parque de fitness, neste seriam inseridos não só máquinas de fitness mas também alguns dos obstáculos de uma pista de manutenção. A nossa pista de manutenção encontra-se num lugar muito distante da população, em muito mau estado e com vários desníveis, para não dizer que o caminho da pista não está limpo, dificultando assim o uso da mesma. Assim, no âmbito de promover a saúde e bem estar da população, proponho a construção deste parque que abrange várias faixas etárias, no terreno localizado na parte inferior do Estádio Municipal de Murça. Na minha opinião este local seria ideal pois há muitos cidadãos a andar/correr à volta do estádio, fazendo assim com que estes tenham uma diversificação de métodos de fitness. É possível observar este tipo de parque noutras Vilas e Cidades, fazendo assim com que o meu interesse em ter um destes em Murça ser grande, outro objeivo da criação deste parque é promover a saúde e o bem estar da população como já tinha dito, e como objetivo final é facilitar o acesso a uma "espécie" de parque de manutenção visto que o nosso se encontra nas condições já referidas acima. Nos dois anexos que eu disponibilizei estão exemplos das máquinas que eu gostaria que Câmara instalasse neste parque tal como um orçamento dos mesmos, o orçamento total seria de 16,813.24€ se estas forem as máquinas instaladas sendo necessário uma quantia acrescentada de material de proteção ficando assim o valor por volta dos 18.500,00€ dependendo do tipo de material utilizado na proteção.

Valor estimado: Dezoito mil e quinhentos euros

Data Submissão: 30-07-2016

Tipo de proposta: Individual

Proponente: Francisco José Borges

Localização: Freguesia de Murça





Orçamento Participativo

Detalhe da proposta: http://op.cm-murca.pt/PageGen.aspx?WMCM_Paginald=28315&id=130&processoID=36

Foto: Não

Outros anexos: Sim



Orçamento Participativo

Proposta n.º 7 > Colocação de uma grade de apoio / corrimão na Rua do Correio

Descrição: Venho referir-me ao Orçamento Participativo e lembrar que para um deficiente com certa mobilidade é difícil circular em algumas ruas da nossa terra. Na rua onde moro, existe uma calceta irregular e com um declive significativo, que se traduz numa dificuldade para a população idosa. Na rua do correio, sugiro a colocação de um corrimão, de modo a facilitar a minha vida e a vida de pessoas como eu, uma vez que nos deslocamos sozinhas.

Valor estimado: Não mencionado

Data Submissão: 29-07-2016

Tipo de proposta: Individual

Proponente: Eugénia Maria Mendonça Veloso

Localização: Freguesia de Murça



Detalhe da proposta: http://op.cm-murca.pt/PageGen.aspx?WMCM_PaginalId=28315&id=131&processoID=36

Foto:



Orçamento Participativo



Outros anexos: Não



Orçamento Participativo



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-115 Murça
N.º de tel. 259 510 120
Fax 259 510 129
www.cm-murca.pt



Município de Murça

**Relatório semestral de
Acompanhamento do
Plano de Saneamento
Financeiro**

1.º Semestre 2016

*Divisão Financeira e
Administração Geral*



Município de Murça

Relatório Semestral de Acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro

1.º Semestre

Exercício de 2016

Julho de 2016



Índice

1.Sumário executivo	3
2.Receita	4
3.Despesa	4
4.Evolução das contas da classe 1 e 2	5
5.Limite da divida total	6
6.Dívidas a Fornecedores por Natureza	7
7.Conclusão	8
Anexo 1 – Divida Total Inicial e Final	10



1. Sumário executivo

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, revogando em parte a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, até a aprovação do decreto-lei a que se refere o n.º 12 do artigo 33.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

Cabe ao Município nos termos do disposto do n.º 6 do art.º 58 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o acompanhamento do plano de saneamento financeiro, o qual permitiu a contratação de um empréstimo de 4.750.000,00€, através da elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro pela Câmara Municipal e a sua apreciação pela Assembleia Municipal.

O presente relatório, referente ao 1.º semestre de 2016, será elaborado tendo em consideração a execução financeira desse período do ano, que será comparada com a execução estimada no Plano de Saneamento Financeiro para o mesmo período.

No que respeita à receita, considerando o saldo de gerência anterior, foi observado um acréscimo de 11%, face à receita esperada no plano de saneamento financeiro, especialmente devido ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e transferências correntes.

Em termos absolutos a receita cresceu no período em análise cerca de 475.821,25€, relativamente ao estimado no Plano de Saneamento Financeiro.

Na despesa, foi observado o decréscimo de 16,5%, face ao estimado no Plano de Saneamento Financeiro para o ano de 2016, devido em parte à diminuição da despesa com pessoal, juros e outros encargos, aquisição de bens de investimento e passivos financeiros.

No endividamento total, nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não é observado excesso de endividamento. Neste momento o Município de Murça tem uma margem absoluta relativamente ao limite de endividamento total de 1.479.578,19€, conforme se pode analisar em detalhe no ponto 5.

O Município de Murça, conforme previsto no Plano de Saneamento Financeiro, cumpre no atual quadro legal todos os requisitos e indicadores financeiros, o qual previa que no ano de 2015, o excesso de endividamento fosse anulado, facto que se confirmou.

Nas secções seguintes estes factos são apresentados de forma efetiva, por recurso a mapas de comparação entre as estimativas e os indicadores financeiros objetivamente observados pelo Município.



2.Receita

A receita apresentou um valor observado superior à receita estimada no Plano de Saneamento Financeiro no que se refere ao 1. Semestre de 2016, especialmente devido ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e transferências correntes.

É de realçar as diferenças no que respeita às rubricas de receita do IMI, IU, rendimentos de propriedade, transferências correntes, outras receitas correntes e vendas de bens de investimentos, as quais observaram uma maior cobrança face à estimativa efetuada, respetivamente de 32%, 31%, 98%, 21%, 37% e 100%. No âmbito dos impostos diretos apenas o IMT, apresenta valores abaixo do estimado, representando um decréscimo de 29%.

A rubrica das transferências de capital é a que denota um desvio maior entre o valor observado e o estimado (76,6%). Esta variação deve-se à diminuição de receitas do Fundo de Equilíbrio Financeiro de capital devido à alteração de pressupostos no ano de 2012, por força da Lei do orçamento de Estado, relativamente à distribuição do valor entre corrente e capital e às participações de âmbito comunitário.

A Tabela 1, resume a receita observada e estimada para o 1.º semestre de 2016.

Tabela 1 - Receitas

Caracterização	Observado 2016	Estimado 2016
IMI	205.301,89	139.000,00
IUC	49.136,08	34.000,00
IMT	34.416,15	48.500,00
Impostos Indiretos	0,00	3.000,00
Taxas, Multas e outras penalidades	55.111,43	55.000,00
Rendimentos de propriedade	54.637,09	1.000,00
Transferências correntes	2.374.324,64	1.887.500,00
Vendas bens e serviços correntes	225.402,73	240.000,00
Outras receitas correntes	32.731,33	20.500,00
Vendas bens de investimento	5.610,00	0,00
Transferências de capital	215.358,00	919.045,00
Ativos financeiros	0,00	0,00
Passivos financeiros	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Reposições não abatidas	0,00	0,00
Total de receitas correntes	3.031.061,34	2.428.500,00
Total receitas capital	220.968,00	919.045,00
Total de receitas	3.252.029,34	3.347.545,00,00
Saldo da gerência anterior	1.031.016,91	459.680,00
Total global	4.283.046,25	3.807.225,00

3.Despesa

A despesa global na sua componente corrente e de capital registou um decréscimo de 16,57%, entre o valor observado e o valor estimado para o 1.º semestre de 2016. Contribuiu para esse efeito a diminuição da despesa com pessoal, juros e outros encargos, aquisição de bens de investimento e passivos financeiros.

Não obstante, a despesa corrente observou um aumento de 3,5%, face à despesa esperada no Plano de Saneamento Financeiro, em especial devido às despesas com aquisição de bens e serviços e transferências correntes.

A despesa de capital observou um decréscimo de 48,35%, em especial devido a diminuição da rubrica de aquisição de bens de capital e passivos financeiros.

A Tabela 2, resume a despesa corrente e de capital observada e estimada para o 1.º semestre de 2016.

Tabela 2 - Despesas

Despesa corrente

Caracterização	Observado 2016	Estimado 2016
01 Pessoal	1.126.944,80	1.376.000,00
02 Aquisição de bens e serviços	859.657,22	549.000,00
03 Juros e outros encargos	69.159,35	111.000,00
04 Transferências correntes	205.881,70	184.000,00
05 Subsídios	0,00	0,00
06 Outras despesas	44.448,80	7.000,00
Total despesa corrente	2.306.091,87	2.227.000,00

Despesa de capital

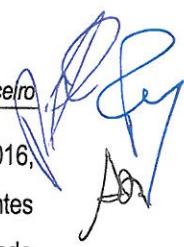
Caracterização	Observado 2016	Estimado 2016
07 Aquisição de bens de capital	147.790,66	625.000,00
08 Transferências de capital	69.052,60	0,00
09 Ativos fixos	0,00	0,00
10 Passivos financeiros	379.549,01	529.720,00
11 Outras despesas de capital	0,00	0,00
Total despesa capital	596.392,27	1.154.720,00
Total despesa	2.902.484,14	3.381.720,00

4. Evolução das contas da classe 1 e 2

A tabela 3, pretende evidenciar a comparação entre o valor estimado e o valor observado das contas da classe 1 e 2, de forma a permitir perceber a dinâmica entre as várias contas que exprimem as disponibilidades de tesouraria, clientes, fornecedores e outros devedores e credores, fundamentais do ponto de vista da análise financeira.

Tabela 3- Evolução das contas da classe 1 e 2

Caracterização	Observado 2016		Estimado 2016	
	Saldo Devedor	Saldo credor	Saldo Devedor	Saldo credor
1 Disponibilidades	1.459.907,50		385.000,00	
11 Caixa	6.111,31			
12 Depósitos IF's	1.453.796,19			
21 Clientes	51.750,51		56.000,00	
22 Fornecedores c/c		351.827,31		110.000,00
23 Empréstimos obtidos		6.559.513,31		6.209.000,00
24 Estado e outros entes públicos		23.239,77		55.000,00
25 Dev. e Cre. Exec. do orçamento		89.500,87		
26 Outros devedores e credores		531.778,36		221.000,00
261 Fornecedores de imobilizado		142.745,90		110.000,00
263 Descontos de pessoal		2.230,90		
264 Administração autárquica				56.000,00
268 Devedores e credores diversos		386.801,56	500.000,00	55.000,00
27 Acréscimos e diferimentos		5.597.130,05	9.000,00	9.766.000,00



Da análise da Tabela 3, verifica-se que as disponibilidades observadas no fim do 1.º semestre de 2016, refletem um aumento considerável quando comparadas com o valor estimado. As dívidas de clientes observaram um valor menor que o valor estimado. As dívidas a fornecedores conta corrente e de imobilizado observaram um acréscimo relativamente ao valor estimado. O valor observado da dívida de empréstimos obtidos reflete neste momento a redução do capital por via do pagamento das amortizações previstas no âmbito das obrigações contratuais, indicando que o valor estimado para o ano de 2016, será ser cumprido.

Verifica-se desta análise que, a dinâmica financeira está alinhada com os pressupostos vertidos no Plano de Saneamento Financeiro. Há no entanto a considerar a aquisição de bens e serviços cujo valor observado excede largamente o valor estimado, mas que, dada a dinâmica desta rubrica, sem grande elasticidade, a qual acolhe grande parte da despesa de funcionamento do Município, a sua redução tem-se revelado de dificuldade acrescida, até porque, a sua redução abrupta implicaria cortar em serviços essenciais, como a limpeza urbana e recolha de resíduos sólidos, fornecimento de água e energia elétrica, entre outros bens e serviços, o que ao acontecer colocaria em causa o equilíbrio e a qualidade de vida das pessoas que vivem no concelho. Levando a considerar-se que esta componente da despesa não foi devidamente avaliada no Plano de Saneamento Financeiro, atendendo à sua reiterada dificuldade de contenção e redução.

É no entanto de referir que, o único valor estimado que não traduz no semestre em causa qualquer efeito contabilístico observado diz respeito à conta 268, a débito – “Devedores e credores diversos”, atendendo que o Município não tem em curso qualquer processo relacionado. Estão abrangidos por esta conta as dívidas derivadas de: “Operações relacionadas com vendas de imobilizado; subsídios e transferências atribuídos à entidade por disposição legal, mas ainda não arrecadadas no respetivo cofre; outras operações relativas a dívidas de e a terceiros que não sejam de classificar nas restantes subcontas de terceiros”.

5.Limite da dívida total

De acordo com a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais o limite da dívida total é estabelecido nos termos do art.º 52, tendo por base os seguintes pressupostos:

1-A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no art.º 54.º não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média aritmética da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

2- A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do art.º 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

3- Sempre que um município:

a) - Não cumpra o limite previsto no n.º 1, deve reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10% do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido, sem prejuízo do previsto na secção III;

b) – Cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

4- Para efeito de responsabilidade financeira, o incumprimento da obrigação prevista no número anterior é equiparado à ultrapassagem do limite previsto no n.º 1, nos termos e para os efeitos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Assim, de acordo com os cálculos apresentados no anexo I, e resumidamente na Tabela 4, a dívida total do Município a 01-01-2016 era de 7.381.727,95 € e o limite da dívida total à mesma data era de 8.967.441,73€.

Tabela 4- Evolução do Limite da Dívida total

Data do reporte	Limite da dívida Total	Dívida total verificada	Montante em excesso	Variação da dívida total %	Variação da dívida total
01-01-2016		7.381.727,95	0,00		
30-06-2016	8.967.441,73	7.210.342,85 a)	0,00 a)	-2,24% a)	-171.385,10€ a)

a) Valor não consolidado por falta de envio de informação por parte da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, Comunidade Intermunicipal do Douro, Escola Profissional de Murça e Fundação Museu do Douro. Foram considerados os valores de 31-12-2015 (ver Anexo 1)

Da análise da Tabela 4, verifica-se claramente que o Município não tem dívida em excesso, tendo a dívida total decrescido no período em análise 1.71.385,10€, cumprindo todos os pressupostos legais previstos no art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que normaliza o limite da dívida total dos municípios.

A tabela 5, estabelece a comparação da dívida total entre o valor observado e o valor estimado no Plano de Saneamento Financeiro.

Como se pode verificar a dívida total observada a 01-01-2016 é superior a dívida estimada, verificando-se o mesmo a 30-06-2016. No entanto esta verificação é determinante no fim do ano financeiro, atendendo que os valores em causa são de aferição anual.

Tabela 5- Comparação da Dívida Total

Data do reporte	Limite da dívida total	Dívida total observada a)	Dívida total estimada b)	Desvio = a)-b)
01-01-2016		7.659.375,00	7.648.000,00	11.375,00
31-06-2016	8.967.441,73	7.487.863,31 a)	6.596.000,00 b)	891.863,71

a) Valor não consolidado por falta de envio de informação por parte da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, Comunidade Intermunicipal do Douro, Escola Profissional de Murça e Fundação Museu do Douro. Foram considerados os valores de 31-12-2015 (ver Anexo 1)

b) A estimativa tida em conta no Plano de Saneamento Financeiro teve por base o quadro legal em vigor na altura (Lei n.º 2/2007, de 15/01), com a alteração do quadro legal (Lei n.º 73/2013 de 3/9) os cálculos do plano vão sendo ajustados.

6. Dívidas a Fornecedores por Natureza

No que respeita à dívida a fornecedores por natureza, o município não tem pagamentos em atraso, cumprindo o disposto na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, sendo que, pagamentos em atraso, são as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordado ou especificada na fatura, contrato, ou documento equivalente.

O prazo médio de pagamento (PMP) a fornecedores, conforme ficha do município da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), referente ao 2.º trimestre de 2016, é de 71 dias.

Verifica-se desta análise que os indicadores de endividamento estão alinhados com os parâmetros definidos no Plano de Saneamento Financeiro e com o conceito do limite de dívida total, introduzido pela nova lei das finanças locais (Lei n.º 73/2014, de 3 de setembro). Observa-se que a dívida a fornecedores conta corrente, de curto prazo, (532.873,52€) é superior ao valor recomendado (216.000,00€) no Plano de Saneamento Financeiro, cujo valor deve ser reduzido até ao fim do ano financeiro para os valores recomendados.

A tabela 4, resume as dívidas a fornecedores por natureza observadas a 30-06-2016.

Tabela 6 - Dívidas a Fornecedores por Natureza

Cód	Designação	<60	> 60 <=	> 90 <= 120	> 120 <=	> 180 <= 360	> 360	Total
01	Licenciamento de software	0,00						0,00
02	Papel e economato	66,00	1.146,54					1.212,54
03	Veículos automóveis e motociclos	5.643,18	7.643,01					13.286,19
05	Equipamento informático		669,92					669,92
06	Higiene e limpeza	47.266,68	54.962,45					102.229,13
07	Preparação de refeições	4.104,21	13.499,71					17.603,92
08	Energia	55.261,37	18.661,44					73.922,81
09	Vigilância e segurança	460,02						
11	Serviço de voz e dados fixos							
12	Combustíveis							
13	Seguros	384,93	522,92					907,85
16	Outros bens e serviços	102.794,46	219.456,52					322.581,14
	TOTAL (€)	215.980,82	316.892,67					532.873,52

7. Conclusão

O Município de Murça deve, nos termos do n.º 6 do art.º 58º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, elaborar relatórios semestrais sobre a execução do Plano de Saneamento Financeiro, que remeterá à Assembleia Municipal para apreciação.

Os relatórios semestrais sobre a execução do Plano de Saneamento Financeiro, deverão ser remetidos à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), no prazo máximo de 30 dias, a contar do final do semestre a que reportam, conforme alínea c) do n.º 5 do art.º 58º da Lei 73/2013, de 03 de setembro.

Sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 5 do art.º 58º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o acompanhamento do Plano de Saneamento financeiro, cabe ao Município.

As análises efetuadas, à evolução da receita, à evolução da despesa, ao endividamento total, ao limite da dívida total, demonstram, de facto, alinhamento entre a evolução económica e financeira do Município e o projetado no Plano de Saneamento Financeiro, estando a cumprir o limite de endividamento total que, a 30-06-2017, expressa a margem de 1.479.578,19€, relativamente ao limite da dívida total (8.967.442€), embora este valor não represente de forma exata a redução da dívida total do Município de Murça, atendendo que, a Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, a Agência de Desenvolvimento do Vale do Tua, a Comunidade Intermunicipal do Douro, a Escola Profissional de Murça e a Fundação Museu do Douro, não

enviaram a informação correspondente, apesar da mesma ter sido reiteradamente solicitada. Para efeitos de cálculo foram assumidos os valores reportados a 01-01-2016.

Ressalvando a rubrica de aquisição de bens e serviços, que deve merecer um acompanhamento constante, pode afirmar-se que o Município de Murça está a consolidar com eficiência e rigor a sua situação financeira, conforme evidência a estrutura da dívida total municipal, realçando-se com apreço que, a 31-12-2015, deixou de ter excesso de endividamento, entrando no lote dos municípios Portugueses cumpridores.

Anexo 1 – Dívida Total do Município a 30-06-2016

Limites da dívida total da autarquia para o ano corrente (Lei do regime financeiro das autarquias locais)				
1. Receita Corrente Líquida 2013	2. Receita Corrente Líquida 2014	3. Receita Corrente Líquida 2015	4. Total (1+2+3)	5. Média da receita corrente líquida (4. /3)
5.724.466	6.052.614	6.157.803	17.934.883	5.978.294
Limite dívida total 2015 (1,5ª média da receita corrente cobrada líquida dos últimos três anos) (artº 52º Lei n.º 73/2015)				
Limite da dívida total (a)	8.967.442			

Cálculo da Dívida Total			
Conta	Designação	01-01-2016	30-06-2016
22.1	Fornecedores C/C	253.865,67	351.827,31
22.8	Fornecedores - Faturas em reção e conferência	0,00	0,00
23.1.1.1.1	Empréstimos de Curto Prazo	973.800,00	580.694,83
23.1.2.1.1	Empréstimos ML Prazo	5.977.818,48	5.977.818,48
24	Estado e Outros Entes Públicos	0,00	1.474,09
25.2	Credores pela Execução do Orçamento	0,00	89.500,87
26.1	Fornecedores de Imobilizado	74.925,65	126.708,96
26.8.4	Credores de Transferências de Autarquias Locais	8.641,88	12.568,57
26.8.9	Outros devedores	92.676,27	69.749,74
	Total Parcial	7.381.727,95	7.210.342,85

Listagem do Endividamento das Entidades Relevantes (art.º 54.º da Lei 73/2013, de 3 setembro)			
Entidades Relevantes	01-01-2016	30-06-2016	
Associação Nacional de Municípios Portugueses	288,22	218,18	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	326,52	269,97	
Associação de Municípios do Vale do Douro Norte.....nota a)	100.453,85	100.453,85	
Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua-Associação ADRVT..... nota b)	109,88	109,88	
Comunidade Intermunicipal do Douro (CIM Douro) nota c)	0,00	0,00	
Escola Profissional de Murça..... nota d)	173.891,58	173.891,58	
Fundação Museu do Douronota e)	2.577,00	2.577,00	
Dívida Total do Município (b)	7.659.375,00	7.487.863,31	
Varição da Dívida Total do Município	-171.511,69		
Varição da Dívida Total do Município (%)	-2,24%		

Cumprimento da Redução do Excesso de Endividamento			
Artº 52 da Lei 73/2013 de 03 de Setembro, regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais			
	01-01-2016	30-06-2016	
1. Margem Absoluta (a-b)	1.308.066,50	1.479.578,19	
2. Margem Utilizável (1.ª 20%)	261.613,30	295.915,64	
Cumprimento do pressuposto do n.º1 do artº 52 da Lei 73/2013 de 03 de Setembro		Sim	
Cumprimento do pressuposto na alínea a) do n.º3 do artº 52 da Lei 73/2013 de 03 de Setembro		não aplicável	

- Nota a) A Associação de Municípios do Vale do Douro Norte não reportou informação. Utilizaram-se como referência os valores da contribuição para a dívida total municipal referentes a 31-12-2015;
- Nota b) A Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua não reportou informação. Utilizaram-se como referência os valores da contribuição para a dívida total municipal referentes a 31-12-2015;
- Nota c) A Comunidade Intermunicipal do Douro não reportou informação. Utilizaram-se como referência os valores da contribuição para a dívida total municipal referentes a 31-12-2015;
- Nota d) A Escola Profissional de Murça não reportou informação. Utilizaram-se como referência os valores da contribuição para a dívida total municipal referentes a 31-12-2015;
- Nota e) A Fundação Museu do Douro não reportou informação. Utilizaram-se como referência os valores da contribuição para a dívida total municipal referentes a 31-12-2015;
- Nota a) b) c) d) e) Foram assumidos os valores reportados a 01-01-2016.